

Processo Legislativo

PL 276/2015

27 de maio de 2015

Aspectos Gerais do Processo Legislativo

Apreciação na Casa Iniciadora
Senado ou Câmara apresentam o PL

A iniciativa das leis ordinárias cabe, entre outros, a qualquer membro ou Comissão da Câmara, Senado ou Congresso

Emendas
O PL pode ser emendado

Em caso de poder conclusivo, as emendas são apresentadas às Comissões. Se o projeto de lei for emendado na Casa Revisora, voltará à Casa iniciadora

Comissões
Matéria é apreciada pelas Comissões designadas

Cada Casa tem suas Comissões permanentes, temporárias ou especiais (de inquérito). A elas podem caber apreciação conclusiva

Apreciação na Casa Revisora
Senado ou Câmara apreciam o PL

Se o projeto de lei for emendado, voltará à Casa iniciadora. Se for aprovado é levado à sanção ou veto pelo Presidente

Sanção ou Veto
Pelo Presidente da República

A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente que poderá sancionar ou vetar, total ou parcialmente

- ✓ Em ambas as Casas – e nas comissões, as deliberações são aprovadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros
- ✓ As sessões legislativas vão de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro
- ✓ As proposições podem estar sujeitas ao poder conclusivo das comissões ou a posterior deliberação pelo Plenário, conforme o regimento interno de cada uma das Casas

PL 276/2015

Informações gerais

PLS – Projeto de Lei do Senado nº 276 de 2015

Autor: Senador Humberto Costa

Explicação: Altera os arts. 1º, 2º, 3º, 5º e 7º da Lei nº 11.903/2009 (que dispõe sobre o rastreamento da produção e do consumo de medicamentos por meio de tecnologia de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados), para estender o âmbito e aumentar os prazos de implantação do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos

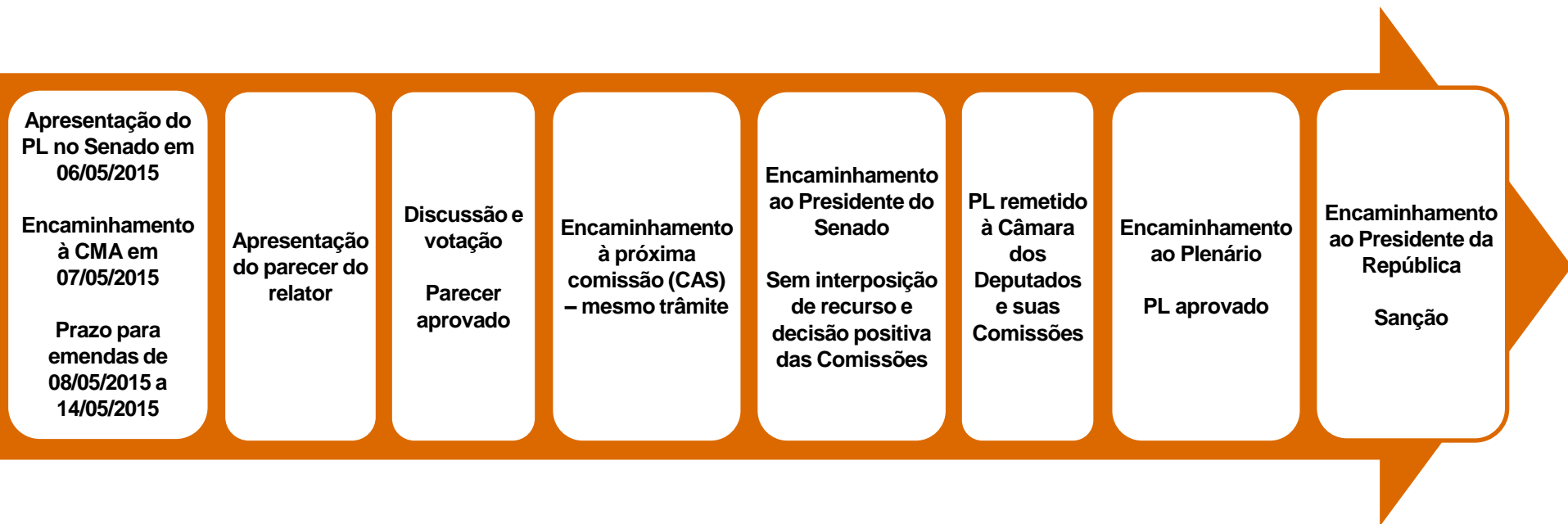
Data de apresentação: 06 de maio de 2015

Comissões no Senado:

- ✓ CMA - Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
- ✓ CAS – Assuntos Sociais, a quem cabe a última decisão terminativa

PL 276/2015

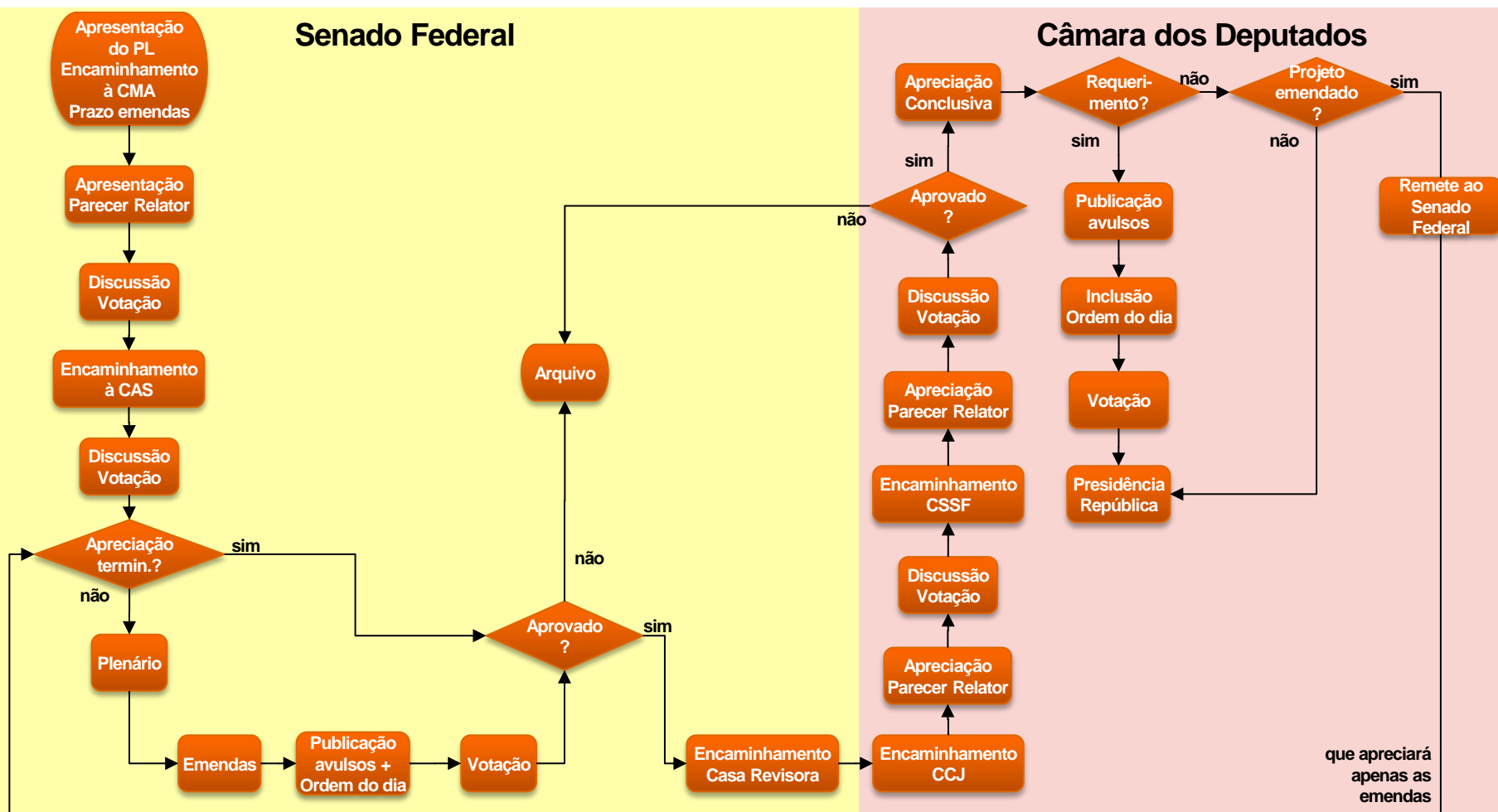
Cenários possíveis do Processo Legislativo



Tramitação célere (com urgência e recesso)	Tramitação regular (sem Plenário, sem urgência, sem recesso e com feriado)	Tramitação lenta (com Plenário, sem urgência e com recesso)
100 dias	156 dias	166 dias (mínimo)
25/09/2015	18/12/2015	03/03/2016

PL 276/2015

Fluxograma detalhado do Processo Legislativo



PL 6.672/2002 (Casa de Origem) e PLC 24/2007

Informações gerais e tramitação

PL 6.672/2002 na Câmara dos Deputados e Projeto de Lei da Câmara nº 24/2007 no Senado Federal

Autora: Deputada Vanessa Grazziotin

Cria o rastreamento da produção e consumo de medicamentos por meio do controle eletrônico por códigos de barra

Câmara dos Deputados	Senado Federal
Apresentação em 02/05/2002	Apresentação em 30/03/2007
Comissões CCJC, CDEIC, CSSF (1)	Comissões CCJ e CAS
Remetido ao Senado em 29/03/2007	Remetido à Sanção pelo Presidente em 24/12/2008
Tramitação em 1.010 dias, considerando recesso	Tramitação em 446 dias, considerando recesso

Nota (1): CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania; CDEIC – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; CSSF – Comissão de Seguridade Social e Família

Obrigado!

Gileno Barreto

gileno.barreto@br.pwc.com

Eliane Kihara

eliane.kihara@br.pwc.com

Antonio Rocca

antonio.rocca@br.pwc.com

© 2014 PwC. Todos os direitos reservados. Neste documento, “PwC” refere-se à PwC, a qual é uma firma membro do network da PricewaterhouseCoopers, sendo que cada firma membro constitui-se em uma pessoa jurídica totalmente separada e independente.

O termo “PwC” refere-se à rede (network) de firmas membro da PricewaterhouseCoopers International Limited (PwCIL) ou, conforme o contexto determina, a cada uma das firmas membro participantes da rede da PwC. Cada firma membro da rede constitui uma pessoa jurídica separada e independente e que não atua como agente da PwCIL nem de qualquer outra firma membro. A PwCIL não presta serviços a clientes. A PwCIL não é responsável ou se obriga pelos atos ou omissões de qualquer de suas firmas membro, tampouco controla o julgamento profissional das referidas firmas ou pode obrigá-las de qualquer forma. Nenhuma firma membro é responsável pelos atos ou omissões de outra firma membro, nem controla o julgamento profissional de outra firma membro ou da PwCIL, nem pode obrigá-las de qualquer forma.